

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.602.798,32 (oito milhões, seiscentos e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

01	Poder Legislativo		
01.01	Secretaria da Câmara		
01.01.01	Secretaria da Câmara		
8 3.3.90.36.00 01.031.0001.2.001	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$	50.000,00
02	Poder Executivo		
02.04	Saúde e Saneamento		
02.04.02	Saneamento		
151 3.3.90.39.00 17.512.0010.2.013	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	78.000,00
02.06	Habitação, Urbanismo e Transporte		
02.06.01	Vias Públicas		
195 4.4.90.51.00 15.451.0014.1.027	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
02.06.02	Obras e Engenharia		
206 4.4.90.51.00 16.482.0015.1.030	Obras e Instalações	R\$	8.324.798,32

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado no corrente exercício, sendo que o valor de R\$ 8.324.798,32 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), refere-se ao Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/0125/2009 CDHU para produção de 210 (duzentos e dez) unidades habitacionais denominado Angatuba F – cópia anexo do convênio, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Câmara Municipal, o valor R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) referente ao Convênio FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – cópia anexo do convênio, e o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a construção prédio conforme Lei nº 066/97.

Artigo 3º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º .

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 de janeiro de 2.012

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI
Prefeito Municipal